



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023**

**PREÂMBULO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB, Estado da Paraíba, nomeada pela Portaria nº 02/2023, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

- **Data da licitação:** Dia 12 de julho de 2023
- **Horário da licitação:** às 09h
- **Local da licitação:** Sala de reuniões do Setor de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Nazarezinho, localizada à Rua Antônio Vieira, Nº 01 – Centro – Nazarezinho/PB.

**1. DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa para locação de impressoras para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital, os quais é parte integrante do mesmo.

**1.2** As quantidades neste estimadas são apenas uma previsão de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão, na condição de proponentes, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.1.1** Os Itens serão de ampla concorrência, conforme artigo 49 da LC 123/2006.

**2.2** Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB.
- e) demais casos proibidos em lei.

**2.3** Interessados poderão acessar o Edital no Portal da Transparência, através do sítio [www.nazarezinho.pb.gov.br](http://www.nazarezinho.pb.gov.br) e no site do tce.pb.gov.br.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nazarezinho, localizado à Rua Antônio Vieira, Nº01 - Nazarezinho – PB, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja alteração na proposta.



3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 Não serão conhecidas as impugnações e recursos por meio de correios, fax-simile, e-mail e similares, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nazarezinho.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua não participação da fase de lances e declarações em ata, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4 Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, devendo anexar suas cópias à documentação de credenciamento;

**obs.:** Para todas as letras acima os documentos deverão ser **cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento;**

4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou documento de comprovação da pessoa física licitante), **que deverá ser entregue no momento do credenciamento.**

4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7 A não entrega ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame com lances.

4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.



## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

**5.1** No dia e hora designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**5.1.1 Declaração**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, **dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

**5.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo IV a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.1.2.1** Esta declaração deverá estar obrigatoriamente **acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos legais, emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.**

**5.1.2.2** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

**5.2** Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

**5.3** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO - ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL 00033/2023</b>
<b>LICITANTE:</b> _____ <b>ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)</b>

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO - ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL 00033/2023</b>
<b>LICITANTE:</b> _____ <b>ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)</b>

**5.4** Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação para a Sala do Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nazarezinho, situada à Rua Antônio Vieira, nº 01, Centro – Nazarezinho – PB, A/C Marilda Sarmiento Luis, Pregoeira.

**5.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.



**5.6** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

**5.7** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.8** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.9** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação (para o caso de pessoa jurídica).

**5.10** A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital poderá implicar o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, caso não seja solucionado a ausência e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5.11** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.12** O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa ou a pessoa física se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

**6.1** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do participante.

**6.1.1** Além de trazer as suas propostas por escrito, solicitamos que os licitantes entreguem-nas em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive), devendo ser lacrada no mesmo envelope da proposta escrita. Tal arquivo deve ser apresentado na planilha no Microsoft Excel, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital, exclusivamente para alimentação do sistema, não havendo necessidade de deixar cópia a ser afixada ao processo.

**6.1.2** As propostas através de mídia digital devem seguir as seguintes observações:

- a) preencher com valor zero nos itens que, por ventura, não forem cotados;**
- b) não excluir as linhas dos itens que, por ventura, não forem cotados;**
- c) não mesclar a tabela;**
- d) não colocar valores por extenso;**
- e) manter a planilha em formato original.**

**6.2** A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado **de folders** com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;



- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais;

**6.3** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, salvo casos específicos analisados pelo setor de licitação.

**6.4** Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

**6.5** Solicita-se que as pessoas físicas ou empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**7.1** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas neste edital.

**7.2** O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela licitante de que o mesmo não está impedido de participar de licitações e que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

### **7.2.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso e quando a atividade o exigir.

### **7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**Obs.:** É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

### **7.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

### **7.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

### **7.2.5. A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**7.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.6** Os documentos exigidos no item 7, obtidos através de sites, poderão ter sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

**7.7** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, caso as empresas não estejam presentes para a devolução, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

**8.2** Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos superiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.



**8.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**8.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**8.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**8.7** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor por item** e o estimado para a contratação.

**8.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**8.8.1** **Havendo necessidade, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a todos os participantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**8.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**8.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**8.11** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12** Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.12.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.12.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.12.3** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.5** O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.13** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**8.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

**8.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**8.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.17** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

**8.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**8.19** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**8.20** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**8.21** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**8.22** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**8.23** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**8.25** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens deste edital.

**8.26** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da PREFEITURA, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista



imediate dos autos;

**10.2** A falta de manifestação **IMEDIATA E MOTIVADA** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito;

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Nazarezinho, Estado da Paraíba, situado à Rua Antônio Vieira, nº 01, Centro – Nazarezinho – PB.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital ou na publicação oficial que circular o ato.

## **12 DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2023, conforme segue: Secretaria de Governo. Secretaria de Administração. Secretaria de Fazenda e Planejamento. Secretaria de Educação. Secretaria de Saúde. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Secretaria de Desenvolvimento Social. Fundo Municipal de Saúde. Secretaria de Desenvolvimento Rural. Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura. Fundo Municipal de Assistência Social.

Classificação Funcional: **Governo:** 04 122 2002 2002; **Administração:** 04 122 2003 2004; **Fazenda e Planejamento:** 04 123 2004 2011; **Educação:** 12 361 1003 2015; 12 365 1003 2018; 12 361 1006 2019; 12 361 1003 2023; 12 366 0050 2108; 12 367 1006 2119; **Saúde:** 10 301 1002 2025; 10 301 1002 2026; 10 301 1002 2027; 10 301 1002 2029; 10 301 1002 2030; 10 301 1002 2031; 10 301 1002 2032; 10 301 1002 2033; **Juv, Esporte e Lazer:** 27 812 0160 2036; **Infraest. e Serviços Urbanos:** 15 451 0130 2044; **Desenvolvimento Social:** 08 122 1001 2048; 08 244 1001 2050; 08 244 1001 2053; **FMS:** 10 301 1002 1047; **Desenvolvimento Rural:** 20 606 0002 2072; **Meio Ambiente, Turismo e Cultura:** 13 392 1007 2075; 23 695 1011 2076; **FMS:** 08 243 0020 1061; 08 244 1001 2079; 08 244 1001 2082; 08 244 1001 2084; 08 244 1001 2085; 08 244 1001 2086; 08 243 0020 2089; 08 244 0030 2090.

**Elemento de despesa:** 3390.39 99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5** Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente contrato documento vinculativo obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item e o respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos.

**13.6** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da



convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.7** Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, havendo negociação de preços. O fornecedor com preço proposto passará a ser contratado, após sua devida publicação.

**13.8** Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura do contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**13.9** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**13.10** As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**14.2** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

**14.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.5** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**14.6** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**14.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**14.8** Executar diretamente o serviço, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

**14.9** Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário.

**14.10** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

**14.11** O prazo para início dos serviços será de até 02 (dois) dias após solicitação do setor competente, o qual designará o local e hora.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** Expedir ordem de execução dos serviços;

**15.2** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;

**15.3** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**15.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

**15.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.6** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

**15.7** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

**15.8** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

**15.9** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

#### **16. DA RESCISÃO**

**16.1** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei n° 8.666/93, e todos os demais previstos em lei.

#### **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1** Os preços registrados por força deste processo terão validade **de 12 meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**17.1.1** A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17.2** O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

**17.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Nazarezinho.

**17.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

#### **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

#### **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** *De acordo Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 - Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito as penas previstas no art. 86 a 88 da lei 8.666/93, inclusive impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

**19.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666, de 1993, e a estabelecida na Lei n° 10.520, de 2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB poderá aplicar, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** **Advertência por escrito;**

**19.2.2** **Multa:**

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos, por dia de atraso;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

I - desistência da prestação dos serviços e/ou do fornecimento dos produtos.

**19.2.2.1** Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a **CONTRATADA**, após a sua imposição.

**19.2.2.2** - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.



**19.2.2.3** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar **À CONTRATANTE** ou a terceiros.

**19.2.3 Suspensão:**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB, de acordo com a lei.

**19.2.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

**19.2.5** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

**19.3** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, acima citadas.

**19.4** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração;

**19.5** A penalidade estabelecida no item 19.2.5 é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nazarezinho/PB, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**19.6** As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato;

**19.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB, observado o princípio da proporcionalidade, ficando a cargo da administração tal conduta.

**19.8 Extensão das penalidades:**

**19.8.1** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardam a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal

**20 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de Nazarezinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Antônio Vieira, nº 01, Centro, Nazarezinho – PB.

**21.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pela



**Pregoeira e a equipe de apoio.**

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo **IV** – Modelo das Declarações

Anexo **V** – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Nazarezinho-PB, 27 de junho de 2023.

Marilda Sarmento Luis  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Presencial nº 00033/2023**

**1. Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

**2. Objeto**

**Contratação de empresa para locação de impressoras para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho-PB.**

**3. Justificativa**

**3.1** O município de Nazarezinho não dispõe de equipamentos do tipo impressoras suficientes para a manutenção das atividades administrativas dos órgãos envolvidos. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa para locação de impressoras nas especificações abaixo demonstradas com a finalidade de suprir as demandas das secretarias, além de garantir a produtividade dos setores, um bom fluxo de trabalho e eficiência quanto a prestação dos serviços, tendo em vista que a empresa contratada se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, bem como recarga de tonners, quando necessário.

**4. Itens**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DE MESES	QUANT DE IMPRESSORAS POR MÊS	V. UNIT POR IMPRESSORA	VALOR TOTAL ESTIMADO AO ANO
1	LOCAÇÃO MENSAL de multifuncional monocromático copiadora/impressora/scanner/fax novo de 1º uso com velocidade mínima de 18 PPM resolução de 600 x 600 DPI, gaveta para 250 folhas, by-pass para no mínimo 100 folhas, duplex automático para cópia e impressão, scanner colorido, ARDF, zom de 50% a 200%. 50 senhas de usuários, capacidade de trabalhar com papel ofício com gramatura até 150 g/m <sup>2</sup> , placa de rede 10/100 e USB 2.0, linguagem de impressão PCL 5 e 6/ adobe postscript3, cópias contínuas 99, scanner com as seguintes funções: digitalização e envio de documentos via e-mail, digitalização e arquivamento para pastas via rede, digitalização para servidores FTP compartilhados via internet, painel em português. Despesas de manutenção e recarga de toners por conta do fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses.	MENSAL	12	5	R\$900,00	R\$54.000,00



2	<p>LOCAÇÃO MENSAL de multifuncional monocromático copiadora/imprensa/scanner/fax novo de 1º uso com velocidade mínima de 18 PPM. Tipos de função: IMPRESSORA: com tecnologia a laser monocromática, DÚPLEX, impressão frente e verso, velocidade mínima de 50 páginas por minuto, resolução mínima de 600 x 600 DPI, memória mínima de 64 MB podendo ser expansível, capacidade mensal de impressão de 10.000 páginas, conectividade/ interface: USB, rede ethernet 10/100 base TX Standard: compatibilidade: Windows 95/98/2000/XP/ linux. Copiadora: tecnologia a laser, monocromática, velocidade mínima de 50 páginas por minuto, escala de zoom mínima de 600 x 600 DPI, cópias múltiplas 1 a 99 páginas: CARACTERÍSTICAS GERAIS: Alimentador do papel: 1 ou mais gavetas com capacidade mínima total de 500 folhas, by-pass para no mínimo, 50 folhas, alimentação automática de originais; 50 folhas no mínimo, tamanhos dos papéis suportados: a5 até Ofício, voltagem 220v; ou opcionalmente 110v desde que acompanhada de transformador, certificado do ISO 9000. Despesas de manutenção de toners por conta do fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	MENSAL	12	5	R\$1066,67	R\$64.000,20
3	<p>LOCAÇÃO MENSAL de multifuncional monocromático copiadora/imprensa/scanner/fax novo de 1º uso com velocidade mínima de 18 PPM. Tipos de função: IMPRESSORA: com tecnologia a laser monocromática, DÚPLEX, impressão frente e verso, velocidade mínima de 18 páginas por minuto, resolução mínima de 600 x 600 DPI, memória mínima de 64 MB podendo ser expansível, capacidade mensal de impressão de 10.000 páginas, conectividade/ interface: USB, rede ethernet 10/100 base TX Standard: compatibilidade: Windows 95/98/2000/XP/ linux. Copiadora: tecnologia a laser, monocromática, velocidade mínima de 18 páginas por minuto, escala de zoom mínima de 600 x 600 DPI, cópias múltiplas 1 a 99 páginas: CARACTERÍSTICAS GERAIS: Alimentador do papel: 1 ou mais gavetas com capacidade mínima total de 500 folhas, by-pass para no mínimo, 50 folhas, alimentação automática de originais; 50 folhas no mínimo, tamanhos dos papéis suportados: a5 até Ofício, voltagem 220v; ou opcionalmente 110v desde que acompanhada de transformador, certificado do ISO 9000. Despesas de manutenção de toners por conta do fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	MENSAL	12	5	R\$1066,67	R\$64.000,20



**4.1** Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

**4.2** Valores presentes da planilha acima são estimados, não sendo obrigação de a contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para todo o período de 2023, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: **R\$182.000,40 (cento e oitenta e dois mil reais e quarenta centavos).**

#### **5. Das Obrigações da Contratada**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Executar diretamente o serviço, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i) Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário.
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- k) O prazo para início dos serviços será de até 02 (dois) dias após solicitação do setor competente, o qual designará o local e hora.
- l) Prestar suporte sempre que requerido pelo órgão contratante.

#### **6. Das Obrigações da Contratante**

- a) Expedir ordem de execução dos serviços;
- b) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- g) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- h) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- i) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

#### **7. Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **8. Forma de Pagamento e entrega**

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Nazarezinho.

**O prazo para a realização dos serviços é de até 02 (dois) dias após a solicitação do setor competente;**



**09. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

**10. Reajuste dos Preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

**11. Fiscalização do Contrato**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão Presencial n° 00033/2023**

**OBJETO**

**Contratação de empresa para locação de impressoras para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho-PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DE MESES	QUANT DE IMPRESSORAS POR MÊS	MARCA DA IMPRESSORA	V. UNIT POR IMPRESSORA	VALOR TOTAL ESTIMADO AO ANO
1	<p>LOCAÇÃO MENSAL de multifuncional monocromático copiadora/impressora/scanner/fax novo de 1° uso com velocidade mínima de 18 PPM resolução de 600 x 600 DPI, gaveta para 250 folhas, by-pass para no mínimo 100 folhas, duplex automático para cópia e impressão, scanner colorido, ARDF, zom de 50% a 200%. 50 senhas de usuários, capacidade de trabalhar com papel ofício com gramatura até 150 g/m2, placa de rede 10/100 e USB 2.0, linguagem de impressão PCL 5 e 6/ adobe postscript3, cópias contínuas 99, scanner com as seguintes funções: digitalização e envio de documentos via e-mail, digitalização e arquivamento para pastas via rede, digitalização para servidores FTP compartilhados via internet, painel em português. Despesas de manutenção e recarga de toners por conta do fornecedor.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses.</p>	MENSAL	12	5			



2	<p>LOCAÇÃO MENSAL de multifuncional monocromático copiadora/imprensa/scanner/fax novo de 1º uso com velocidade mínima de 18 PPM. Tipos de função: IMPRESSORA: com tecnologia a laser monocromática, DÚPLEX, impressão frente e verso, velocidade mínima de 50 páginas por minuto, resolução mínima de 600 x 600 DPI, memória mínima de 64 MB podendo ser expansível, capacidade mensal de impressão de 10.000 páginas, conectividade/ interface: USB, rede ethernet 10/100 base TX Standard: compatibilidade: Windows 95/98/2000/XP/ linux. Copiadora: tecnologia a laser, monocromática, velocidade mínima de 50 páginas por minuto, escala de zoom mínima de 600 x 600 DPI, cópias múltiplas 1 a 99 páginas: CARACTERÍSTICAS GERAIS: Alimentador do papel: 1 ou mais gavetas com capacidade mínima total de 500 folhas, by-pass para no mínimo, 50 folhas, alimentação automática de originais; 50 folhas no mínimo, tamanhos dos papéis suportados: a5 até Ofício, voltagem 220v; ou opcionalmente 110v desde que acompanhada de transformador, certificado do ISSO 9000. Despesas de manutenção de toners por conta do fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	MENSAL	12	5			
---	---	--------	----	---	--	--	--



3	<p>LOCAÇÃO MENSAL de multifuncional monocromático copiadora/imprensa/scanner/fax novo de 1º uso com velocidade mínima de 18 PPM. Tipos de função: IMPRESSORA: com tecnologia a laser monocromática, DÚPLEX, impressão frente e verso, velocidade mínima de 18 páginas por minuto, resolução mínima de 600 x 600 DPI, memória mínima de 64 MB podendo ser expansível, capacidade mensal de impressão de 10.000 páginas, conectividade/ interface: USB, rede ethernet 10/100 base TX Standard: compatibilidade: Windows 95/98/2000/XP/ linux. Copiadora: tecnologia a laser, monocromática, velocidade mínima de 18 páginas por minuto, escala de zoom mínima de 600 x 600 DPI, cópias múltiplas 1 a 99 páginas: CARACTERÍSTICAS GERAIS: Alimentador do papel: 1 ou mais gavetas com capacidade mínima total de 500 folhas, by-pass para no mínimo, 50 folhas, alimentação automática de originais; 50 folhas no mínimo, tamanhos dos papéis suportados: a5 até Ofício, voltagem 220v; ou opcionalmente 110v desde que acompanhada de transformador, certificado do ISSO 9000. Despesas de manutenção de toners por conta do fornecedor. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	MENSAL	12	5			
---	---	--------	----	---	--	--	--

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxx**

**DADOS DO PROPONENTE:**

<b>Nome:</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ n°</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
<b>Telefones:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Banco n°:</b>	<b>Agência n°:</b>	<b>C/C n°:</b>
<b>Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):</b>		

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)  
 Nome da Empresa/CNPJ

**Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazareno/PB**  
**E-MAIL: cplnazareno21@gmail.com**



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 00033/2023**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

A  
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nazarezinho  
Nazarezinho - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 00033/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES

#### Pregão Presencial nº 00033/2023

#### 1) letra “a” do item 7.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nazarezinho - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 00033/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

#### 2) letra “b” do item 7.2 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.*

*(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

#### 3) letra “c” do item 7.2 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao Pregão nº 00033/2023. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

#### 4) item 5.1.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 00033/2023.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**5) item 5.1.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO/CPL Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**, E \_\_\_\_\_, PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Antônio Vieira, nº 01, Centro, Nazarezinho – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.708/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, Marcelo Batista Vale, inscrito no CPF sob o nº 042.877.724-40 e RG nº 2.767.777 SDDS-PB, empresário, casado, residente à Rua Jose do Carmo Vale, nº 02, Centro, Nazarezinho – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93 atualizada e no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Contratação de empresa para locação de impressoras para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho-PB**, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Nazarezinho.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

§ 2º - Os preços serão irredutíveis, salvo casos específicos e de acordo com a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2023, conforme segue: Secretaria de Governo. Secretaria de Administração. Secretaria de Fazenda e Planejamento. Secretaria de Educação. Secretaria de Saúde. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Secretaria de Desenvolvimento Social. Fundo Municipal de Saúde. Secretaria de Desenvolvimento Rural. Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura. Fundo Municipal de Assistência Social.

Classificação Funcional: **Governo:** 04 122 2002 2002; **Administração:** 04 122 2003 2004; **Fazenda e Planejamento:** 04 123 2004 2011; **Educação:** 12 361 1003 2015; 12 365 1003 2018; 12 361 1006 2019; 12 361 1003 2023; 12 366 0050 2108; 12 367 1006 2119; **Saúde:** 10 301 1002 2025; 10 301 1002 2026; 10 301 1002 2027; 10 301 1002 2029; 10 301 1002 2030; 10 301 1002 2031; 10 301 1002 2032; 10 301 1002 2033; **Juv, Esporte e Lazer:** 27 812 0160 2036; **Infraest. e Serviços Urbanos:** 15 451 0130 2044; **Desenvolvimento Social:** 08 122 1001 2048; 08 244 1001 2050; 08 244 1001 2053; **FMS:** 10 301 1002 1047; **Desenvolvimento Rural:** 20 606 0002 2072; **Meio Ambiente, Turismo e Cultura:** 13 392 1007 2075; 23 695 1011 2076; **FMAS:** 08 243 0020 1061; 08 244 1001 2079; 08 244 1001 2082; 08 244 1001 2084; 08 244 1001 2085; 08 244 1001 2086; 08 243 0020 2089; 08 244 0030 2090.

**Elemento de despesa:** 3390.39 99 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

---

**Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB**  
**E-MAIL: cplnazarezinho21@gmail.com**



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na cláusula primeira deste instrumento, e a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos só será executada com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta **PREFEITURA**.

**O prazo para a realização dos serviços é de até 02 (dois) dias após a solicitação do setor competente;**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**a. De acordo Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 - Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito as penas previstas no art. 86 a 88 da lei 8.666/93, inclusive impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**a.1** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e a estabelecida na Lei nº 10.520, de 2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB poderá aplicar, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.1.1 Advertência por escrito;**

**a.1.2 Multa:**

Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços e/ou fornecimentos dos produtos, por dia de atraso;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

I - desistência da prestação dos serviços e/ou do fornecimentos dos produtos.

**a.1.2.1** Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a **CONTRATADA**, após a sua imposição.

**a.1.2.2** - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

**a.1.2.3** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**a.2 Suspensão:**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB, por prazo não superior a 03 (três) anos;

**a.2.1** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

**a.2.2** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

**a.3** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (tres) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, acima citadas.

**a.4** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração;

**a.5** A penalidade estabelecida no item 22.2.5 é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nazarezinho/PB, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**a.6** As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da



intimação do ato;

**a.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB, observado o princípio da proporcionalidade, ficando a cargo da administração tal conduta.

**a.8 Extensão das penalidades:**

**a.8.1** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardam a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **Da contratada**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Executar diretamente o serviço, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i) Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário.
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- k) O prazo para início dos serviços será de até 02 (dois) dias após solicitação do setor competente, o qual designará o local e hora.
- l) Prestar suporte sempre que requerido pelo órgão contratante.

### **Da Contratante**

- a) Expedir ordem de execução dos serviços;
- b) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- g) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- h) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- i) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.
- § 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Comarca de Nazarezinho, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Nazarezinho – PB, ..... de ..... de 2023.

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Batista Vale**  
Prefeito

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: